



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT nos termos da tabela abaixo, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
1	621104	Ar condicionado inverter teto 60.000 btus Quente e Frio 220v (Ampla participação)	UN	24	R\$ 12.775,00
2	621104	Ar condicionado inverter teto 60.000 btus Quente e Frio 220v (Cota reservada para ME/EPP)	UN	6	R\$ 12.775,00

1.2. Das especificações técnicas do produto (válidas para os itens 1 e 2):

- 1.2.1. Ar-Condicionado Split Teto 60.000 Btu;
- 1.2.2. Capacidade de refrigeração de 60.000 BTU;
- 1.2.3. Modelo: Teto;
- 1.2.4. Ciclo: Quente e Frio
- 1.2.5. Com tecnologia Inverter;
- 1.2.6. Com função desumidificação, ventilação, oscilar, timer e controle de velocidades de ventilação;
- 1.2.7. Voltagem: 220V;
- 1.2.8. Com controle remoto;
- 1.2.9. Com manual em português;
- 1.2.10. Conjunto evaporadora e condensadora;
- 1.2.11. Eficiência energética Brasil: A;
- 1.2.12. Gás ecológico R-32.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Resolução TSE nº 23.702/2022, art. 3º.

1.5. Do local e horário de entrega: as entregas deverão ser realizadas na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224 – Prado Velho, no horário das 12h às 18h, mediante prévio agendamento junto à Seção de Obras e Projetos - SOP, nos telefones (41) 3330-8801 ou (41) 3330-8579

1.6. Natureza do Objeto: aquisição de bens.

1.7. Prazo de entrega do objeto: O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em remessas

parciais, de acordo com a necessidade da Administração. O prazo de entrega de cada remessa será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de confirmação do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pela Detentora da Ata.

1.8. Enquadramento da contratação para fins de vigência: O fornecimento objeto desta contratação é caracterizado como **não contínuo**, visto que atenderá à necessidade transitória do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

1.9. Da Vigência da Ata de Registro de Preços: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada nos termos da lei, se for o caso.

1.9.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata, conforme disposto no item acima, será admitida a renovação dos quantitativos registrados, em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. REFORMA E INTEGRAÇÃO DOS ESPAÇOS DA SECTI:

2.1.1. A presente aquisição de aparelhos condicionadores de ar justifica-se pela iminente ocupação da edificação reformada, localizada no imóvel anexo ao Fórum Eleitoral de Curitiba (Antiga Brinks), destinada a concentrar as unidades da Secretaria de Tecnologia da Informação (SECTI). Esta concentração é fundamental para otimizar a gestão, promover a integração da equipe e suportar o aumento das atividades, da equipe em contratação e do volume de ativos de TI.

2.1.2. A necessidade de climatização decorre de três fatores essenciais, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Executivo de reforma do prédio para ocupação da SECTI:

a. Preservação de Ativos de TI: O funcionamento adequado e a longevidade dos equipamentos de informática e a correta armazenagem das urnas eletrônicas requerem o controle rigoroso da temperatura e umidade, visando a evitar falhas operacionais e danos aos ativos.

b. Produtividade e Saúde ocupacional: Garantir o conforto térmico para os servidores e colaboradores que ocuparão o novo ambiente, impactando diretamente na melhoria das condições de trabalho e, consequentemente, no aumento da produtividade e na saúde ocupacional da equipe técnica.

c. Adequação Estrutural: A instalação dos sistemas de climatização complementa as obras de reforma, sendo um requisito indispensável para a habitabilidade e pleno uso do espaço pela SECTI.

2.1.3. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos é obrigatória para o atendimento das finalidades institucionais da SECTI e para a operacionalização da nova infraestrutura.

2.2. SUSBTITUIÇÃO EM CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO ELEITOR (CAE) DO INTERIOR:

2.2.1. Em segundo plano, a aquisição é direcionada à substituição dos aparelhos de ar condicionado nas Centrais de Atendimento ao Eleitor (CAEs) localizadas em municípios estratégicos: Londrina, Maringá, Cascavel, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Colombo, Guarapuava e Foz do Iguaçu. Os equipamentos atualmente instalados nestas unidades apresentam avançado estado de obsolescência e baixa eficiência energética. Além disso, um estudo técnico conduzido pela empresa

contratada para a manutenção dos aparelhos concluiu pela necessidade de redimensionamento da capacidade em função da área e do pé-direito superiores destas CAEs, sendo que a substituição dos atuais aparelhos de 30.000 BTU/h por unidades de 60.000 BTU/h é fundamental para adequar a refrigeração e garantir o conforto térmico, o que mitigará a alta frequência de manutenções e a elevação dos custos operacionais.

- 2.3.** Dessa forma, a aquisição dos equipamentos de 60.000 BTU/h é duplamente justificada, atendendo tanto à expansão e consolidação tecnológica (SECTI) quanto à urgente necessidade de modernização e eficiência energética das unidades de atendimento ao eleitor no Interior.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1. Das obrigações da contratada:

- 3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, o objeto que apresentar avarias ou defeitos detectados em qualquer dos atos de recebimento.
- 3.1.4. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos bens adquiridos, que eventualmente venham a ser solicitados pela contratante.
- 3.1.5. Respeitar as normas de segurança, controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRE-PR.
- 3.1.6. Os produtos deverão ser novos e estarem de acordo com as condições do Termo de Referência, aplicando-se as normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.1.7. Em todos os casos de entrega e retirada de produtos, os custos de transporte correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para o TRE-PR.
- 3.1.8. Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições exigidas para a habilitação.
- 3.1.9. Manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.

3.2. Das obrigações da Contratante:

- 3.2.1. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do TRE/Fórum para a entrega ou execução do contrato.
- 3.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados

pelo representante da licitante vencedora.

- 3.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.
- 3.2.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 3.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 3.2.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.
- 3.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado.
- 3.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada.
- 3.2.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Sustentabilidade:** Para o fornecimento do material objeto deste Termo de Referência, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento (IN 01/2010 - SLTI/MPOG).
- 4.2. Indicação de marca ou modelo de referência (art. 41, I, d, da Lei 14.133/2021):**
 - 4.2.1. Modelo Ar Condicionado Inverter Carrier Teto Xpower 60000 Btus Quente e Frio 220v R-32 Wi-Fi, similar, equivalente ou superior.
- 4.3. Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. Da garantia de execução contratual:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Participação de Pessoa Física:**
 - 4.5.1. Para o item 1 será admitida a participação de pessoa física, conforme IN SEGES Nº 116/2021.
 - 4.5.2. Para o item 2 não será permitida a participação de pessoa física, visto que a contratação para esses itens é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. A pessoa física, ressalvado o agricultor familiar, não é equiparada a ME/EPP.
- 4.6. Participação de Consórcio:** não será permitida a participação de consórcio, conforme art. 8º da Portaria DG TRE-PR 591/2022.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

- 5.1. Condições de entrega:** Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado no presente Termo de Referência, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2. Do recebimento provisório:** os bens serão recebidos de forma sumária, pela Seção de Obras e Projetos - SOP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.3. Do recebimento definitivo:** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela Seção de Obras e Projetos - SOP, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.4. Dos bens rejeitados:** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4.1. A não retirada dos bens rejeitados no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.2. O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com a Instrução Normativa TRE-PR 08/2025, que estabelece procedimentos relativos ao desfazimento de materiais inservíveis no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.
- 5.5. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.5.1. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.5.2. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação pela contratante, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, devendo nesse prazo promover a retirada do equipamento das dependências da Administração, o conserto ou substituição do equipamento e a sua devolução ao órgão.
- 5.5.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.
- 5.5.4. Caso o prazo de reparação do produto supere 15 (quinze) dias corridos, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.5.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da

Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.6. Forma de pagamento: O pagamento será processado para cada Nota de Empenho emitida, após o recebimento definitivo dos bens correspondentes e o cumprimento de todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.7. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal para o e-mail: sop@tre-pr.jus.br.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para tal fim ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5. O fiscal/gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, no que couber, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6. O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.7. O fiscal/gestor da contratação comunicará à Secretaria de Administração, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

- 7.2.** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste Termo, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 7.3.** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Obras e Projetos - SOP, por meio dos telefones (41) 3330-8801 ou (41) 3330-8579 ou pelo e-mail sop@tre-pr.jus.br